



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

## Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 05 de outubro de 2023 | Nº 415

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0101/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0101/2023: Firmado entre o Município de Pará de Minas e LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E VENENOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES - CCZ.

Vigência: 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Valor: R\$ 111.733,20.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 027/2023 - Processo nº 005/2023.

Pará de Minas, 02 de outubro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 6996

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0099/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0099/2023: Firmado entre o Município de Pará de Minas e EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E VENENOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES - CCZ.

Vigência: 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Valor: R\$ 13.520,36.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 027/2023 - Processo nº 005/2023.

Pará de Minas, 02 de outubro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 6997

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2023 - PRC 204/2023 DISP**  
**060/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**  
**EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023**  
**DISPENSA Nº 060/2023**

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Pará de Minas**, por meio da Diretoria de Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 12.732, de 19 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

Este aviso visa obter propostas adicionais e eventuais interessados para a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

O fornecedor interessado deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta, conforme Anexo III deste Aviso de Contratação Direta, até a data e horário definidos para o período de propostas.

Data da sessão: **17/10/2023**

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Horário da Fase de Lances: 8:30 às 14:30 h

Critério de Julgamento: Menor preço

**CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Pará de Minas

CNPJ: 18.313.817/0001-85

Endereço: Praça Afonso Pena, nº 30 – Centro | Pará de Minas – MG | CEP: 35660-013

Telefone: (37) 3233-5605

E-mail: [dispensaspm@parademinas.mg.gov.br](mailto:dispensaspm@parademinas.mg.gov.br)

**OBJETO:** Aquisição de placas de identificação veicular, tipo Mercosul, Resolução Contran 969/2022, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$817,42 (oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)

**PERÍODO DE PROPOSTAS (intervalo de 03 dias úteis):** De 05/10/2023 às 08:00 h até 11/10/2023 às 18:00 h

**PERÍODO DE LANCES (06 h de lance):** De 17/10/2023 às 8:30 h até 17/10/2023 às 14:30 h

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**PREFERÊNCIA LOCAL:** Sim

O Aviso de Contratação Direta poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, situada na Praça Afonso Pena, n.º 30 – Centro, ou através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**Publicado por:** Ana Maria Alexandrino Oliveira  
**Código identificador:** 6998

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0177/2022**

Extrato 1º TA ao Contrato 0177/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LABORATÓRIO CENTRAL PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses. Valor: R\$ 103.920,00.

Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade nº 15/2022

Pará de Minas, 03 de outubro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 7007

---

## **DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

### **EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0205/2022**

Extrato 1º TA ao Contrato 0205/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO PARÁ. Objeto: Supressão de valores. Valor: R\$ 1157.749,95.

Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 9125/2022

Pará de Minas, 03 de outubro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 7008

---

## **DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

### **EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0042/2023**

Extrato 1º TA ao Contrato 0042/2023 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO PARÁ. Objeto: Acréscimo de valores. Valor: R\$ 3.781.351,03.

Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 1701/2023.

Pará de Minas, 03 de outubro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 7009

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 19º TA AO CONTRATO 116/2020**

Extrato 19º TA ao Contrato 116/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ALGAR TELECOM S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 03 meses. Valor: R\$ 11.790,00.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.Pregão 048/2020.

Pará de Minas, 22 de setembro de 2023

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 7010

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 117/2020**

Extrato 6º TA ao Contrato 117/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ALGAR TELECOM S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 03 meses. Valor: R\$7.437,72.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.Pregão 048/2020.

22 de setembro de 2023

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 7011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO N.º 13.172/2023**

**DECRETO N.º 13.172/2023**

*Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER (ABRACO).*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 4º, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica autorizado a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER (ABRACO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.580.737/0001-00, sediada na Rua João do Neto, nº 382, Centro, nesta cidade de Pará de Minas-MG, neste ato denominado *Permissionária*, através do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no art. 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco

Olivé Diniz para a realização da *XXVI Exposição Especializada do Cavalo Manga Larga Marchador de Pará de Minas (04 a 07 de outubro de 2023)*, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo nº 0449454/2023.

**Parágrafo único.** A Permissionária deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, observadas as condicionantes delineadas no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, anexo a este Decreto.

**Art. 2.º** O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, **gratuito**, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização, considerando que o referido bem imóvel tem sido regularmente utilizado para a realização e eventos de fomento das atividades concernentes ao agronegócio e à cultura em todos os seus segmentos em nosso Município.

**Art. 3.º** Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal nº 4.690/2007 e no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, são de exclusiva responsabilidade da Permissionária:

- a) organizar os eventos delineados no artigo 1.º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;
- b) o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja permissão ora se materializa;
- c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1.º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;
- d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
- e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos;
- f) providenciar, às suas expensas, a contratação de empresa especializada para promover a segurança do evento, bem como ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado para primeiros socorros, pânico e incêndio;
- g) restituir o imóvel ao Município nas mesmas condições em que recebeu ao término do evento, precedida de vistoria do agente público responsável;
- h) explorar o estacionamento do recinto, observando-se as exigências legais, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao Município.

**Art. 4.º** Fica a Permissionária integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1.º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

**Art. 5.º** O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de setembro de 2023.

**ANDREIA XAVIER PAULINO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 7005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**LEI Nº 6.942/2023**

**LEI Nº 6.942/2023**

*Dispõe sobre o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - COMID, órgão permanente, paritário e deliberativo, consultivo, supervisor, controlador, fiscalizador e de assessoramento da política municipal do idoso que tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, em consonância com as Leis Federais nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso) e 10.741/03 (Estatuto do Idoso), bem como acompanhar e avaliar a sua execução e pela conjunção entre o Poder Público e a Sociedade Civil, consoante os princípios da legislação vigente, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, órgão gestor das políticas de assistência social no âmbito do Município de Pará de Minas.

Art. 2º Considera-se pessoa idosa, para efeitos desta lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º A Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa Idosa, a ser exercida em caráter prioritário pelo município, compreende todas as iniciativas, visando assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde reconhecido seu interesse para promover a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I - zelar pela implantação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

II - propor e acompanhar o processo de elaboração de leis em matéria de Política Municipal da Pessoa Idosa e os respectivos projetos;

III - supervisionar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução e eficiência;

IV - cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, em especial a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, bem como as leis municipais relativas aos direitos da pessoa idosa;

V - denunciar às autoridades competentes e ao Ministério Público o descumprimento das normas referidas no inciso IV e quaisquer outras violações a direitos da pessoa idosa que cheguem ao seu conhecimento;

VI - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;

VII - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção, a defesa dos direitos e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa,

VIII - elaborar e aprovar plano de ação e aplicação de recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso (FUMID), bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados das ações executadas quanto ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;

IX - elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;

X - participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais, em especial do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, assegurando a inclusão de dotação orçamentária

compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas pelo COMID, zelando pelo seu efetivo cumprimento.

XI - promover campanhas de divulgação dos direitos da pessoa idosa, bem como os mecanismos que os assegurem;

XII - convocar e promover as Conferências de Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso - CNDI e Estadual;

XIII - fiscalizar as atividades desenvolvidas para a pessoa idosa pelas entidades governamentais e não governamentais e de atendimento à pessoa idosa.

XIV- colaborar com as organizações governamentais e não-governamentais, bem como para obtenção de recursos técnicos e/ou financeiros, visando a implementação de programas/convênios relacionados ao envelhecimento da pessoa idosa e sua qualidade de vida;

XV - emitir parecer relativo a financiamentos de, ações, planos, programas e projetos que visem a melhorar a qualidade de vida do idoso;

XVI - fiscalizar a concessão do direito de transporte público gratuito aos maiores de 60 anos comprovadamente carentes, assim como aos maiores de 65 anos, independentemente da renda, no âmbito municipal, conforme art. 203, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Pará de Minas c/c o art. 230, §2º, da Constituição da República Federativa do Brasil e dispositivos que os sucederem ou alterarem sua redação;

XVII - registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais que promovam a defesa dos direitos e/ou programas e serviços à pessoa idosa e/ou atendimento ao idoso no município e solicitar aos órgãos competentes o descredenciamento e cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento ao idoso, quando as mesmas não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos do idoso;

XVIII- fiscalizar a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade filantrópica que será de 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido por pessoa idosa, conforme art. 35, § 2º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

XIX- verificar e fiscalizar a destinação de recursos públicos para as Entidades de proteção e atendimento à pessoa idosa;

XX - promover e estimular através de parcerias a inserção da pessoa idosa em programas e projetos a eles destinados.

XXI - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;

XXII - promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa.

XXIII - deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XXIV - realizar outras ações que considerar necessárias à proteção dos direitos da pessoa idosa;

Parágrafo único. Ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 5º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil e será constituído por:

I - 06 (seis) representantes da administração direta do Município, oriundos das seguintes unidades administrativas:

a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Cultura de Comunicação Institucional;

d) Secretaria Municipal de Educação;



e) Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer e;

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil, com finalidade assistencial, prioritariamente que executem ações, projetos e/ou programas de atenção a pessoa idosa e de defesa de direitos.

§ 1º Os representantes de que trata o inciso I e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos representados.

§ 2º Os representantes de que trata o inciso II e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos representados.

§ 3º Todos os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta lei.

§ 4º Os membros do COMID terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 5º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 6º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 7º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 6º A função do membro do COMID não será remunerada, e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso elegerão, dentre eles, aqueles que comporão a diretoria, que será constituída pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário(a);

IV - Tesoureiro(a);

V - Coordenador(a) da Comissão de Normas;

VI - Coordenador(a) da Comissão de Política dos Direitos da Pessoa Idosa

VII - Coordenador(a) da Comissão de Financiamento e Orçamento dos Direitos da Pessoa Idosa

VIII - Coordenador(a) da Comissão de Inspeção;

Art. 8º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros, para deliberações relevantes e pertinentes à Política da Pessoa Idosa.

Art. 9º O Executivo Municipal, responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária, e instalação de secretaria executiva necessária ao funcionamento do COMID.

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso - FUMID, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Parágrafo Único. É vedada a utilização de recursos do FUMID em despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto remuneração por serviços de natureza eventual, vinculados às atividades mencionadas no *caput* deste artigo.

Art.11. Compete ao Fundo Municipal do Idoso:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a eles transferidos em benefício do idoso, pelo Estado, pela União e entidades não-governamentais;

II - registrar os recursos capacitados pelo Município, através de convênios ou por doações ao fundo;

III - fiscalizar a aplicação dos recursos municipais, destinados à assistência à pessoa idosa;

IV - administrar os recursos específicos por ele capacitados, destinados aos programas do idoso, conforme Resoluções do Conselho Municipal do Idoso.

Art.12. Constituirão receitas do FUMID:

I - créditos orçamentários ou especiais que lhes sejam destinados;

II - dos recursos provenientes dos Fundos Estadual, Nacional de Assistência Social do Idoso;

III - doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;

IV - doações, auxílios, contribuições e legados de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas, que lhe venham a ser destinados;

V - recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VI - produtos de operações de crédito, realizadas pelo Município, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico.

VII - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VIII - as advindas de acordos e convênios;

IX - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

X- outras rendas eventuais.

Art. 13. O orçamento do Fundo Municipal do Idoso integrará o orçamento do Município, em obediência ao Princípio da Unidade orçamentária.

Art. 14. A escrituração contábil do Fundo, as demonstrações e relatórios produzidos, passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 15. Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligados à defesa de direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal.

§1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como referendar os(as) Delegados(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI que irão representar as pessoas idosas nas Conferências Estadual e Nacional.

§2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo, preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados.

§3º A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação.

§4º O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 16. O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, acaso necessário.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, preservando-se o mandato dos atuais membros na forma da legislação então vigente.

Art. 19. Fica revogada a Lei Municipal 4.380/2004.

Pará de Minas, 04 de outubro de 2023.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis

**Código identificador:** 7006

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### ATA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 - PRC 0141/2023

**Processo: PRC 0141/2023 - Modalidade: Concorrência nº 004/2023**

#### ATA DE JULGAMENTO

Às 09:00 (nove) horas do dia 04 (quatro) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para apuração da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO PARQUE ELDORADO, NESTE MUNICÍPIO**. Reaberta a sessão, não houve presença de representante de quaisquer das empresas credenciadas. Registre-se que a licitante ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA. protocolizou novo envelope de proposta comercial em data de 02/10/2023, às 14:29:48 horas, em uso de suas prerrogativas concedidas pela Lei Complementar n.º 123/2006, obedecidas as regras estabelecidas no instrumento convocatório. Ficou responsável pela conferência das propostas, planilhas e cronogramas a Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e membro técnico da Comissão Permanente de Licitação. Procedeu-se então à abertura do referido envelope de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, sendo apurada a classificação conforme abaixo:

#### **1ª) ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA**

**R\$2.121.239,95** (dois milhões, cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

#### **2ª) CONUBRA – CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL EIRELI**

**R\$2.121.246,59** (dois milhões, cento e vinte e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

#### **3ª) CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA**

**R\$2.533.458,04** (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

Foi declarada vencedora a empresa **ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA**. Feita a conferência da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e composição de BDI foram detectados erros materiais no preenchimento da planilha de custos. Em consonância com o artigo 35 da Instrução Normativa Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 5/2017 e Anexo VII-A, bem como, entendimento do TCU, conforme Acórdão: 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho, pelo qual a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, foi oportunizada a correção do preenchimento da planilha, sem majoração do valor global inicialmente ofertado. O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente (suplente) declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 e, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será publicada na íntegra e poderá ser acessada através do site: [www.parademinas.mg.gov.br](http://www.parademinas.mg.gov.br).

Pará de Minas, 04 de outubro de 2023.

Anderson Junio Pereira

Presidente (Suplente) da Comissão Permanente de Licitação

Valquíria Aparecida Santos Silva

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Janaína Zulmira Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Patrícia Aparecida Moreira Almeida

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Patrícia Duarte Oliveira Franco

Membro da Comissão Técnica / Comissão Permanente de Licitação

Membro da Comissão Técnica

**Publicado por:** Rolando Silva Coelho

**Código identificador:** 7004

---

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

### **EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO - ADÃO JOSÉ MARTINS**

#### **EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO**

#### **DE PROPRIEDADE DE TÚMULO**

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para **regularização do túmulo existente na quadra 22, sepultura 87, no Cemitério Municipal Santo Antônio**, localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 0449970/2023 pela requerente Senhora(o) **ADÃO JOSÉ MARTINS**, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 04 de Outubro de 2023.

**JOÃO APARECIDO AMÉRICO**

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:** Janete Mascarello

**Código identificador:** 6999

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO -**  
**EDNA PERPETUA GUIMARÃES DE ALMEIDA - QUADRA 04, SEPULTURA 102**

**EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO**

**DE PROPRIEDADE DE TÚMULO**

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para **regularização do túmulo existente na quadra 04, sepultura 102, no Cemitério Municipal Santo Antônio** localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 0449987/2023 pela requerente Senhora(o) **EDNA PERPETUA GUIMARÃES DE ALMEIDA**, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 04 de Outubro de 2023.

**JOÃO APARECIDO AMÉRICO**

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:** Janete Mascarello

**Código identificador:** 7000

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO -**  
**EDNA PERPETUA GUIMARÃES DE ALMEIDA - QUADRA 25A, SEPULTURA 69**

**EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO**

**DE PROPRIEDADE DE TÚMULO**

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para **regularização do túmulo existente na quadra 25A, sepultura 69, no Cemitério Municipal Santo Antônio** localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 0449988/2023 pela requerente Senhora(o) **EDNA PERPETUA GUIMARÃES DE ALMEIDA**, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 04 de Outubro de 2023.

**JOÃO APARECIDO AMÉRICO**

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:** Janete Mascarello

**Código identificador:** 7001

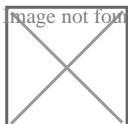
---

**CASA DOS CONSELHOS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

image not found or type unknown



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**Resolução 028/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 10.741/2009. e da Lei Municipal Nº 4.380/2004. e, conforme Reunião Extraordinária COMID/ Comissão de de Avaliação dos Projetos – Edital 02/2023 FUMIDf realizada em 03 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1** Apresentar os Projetos Protocolados Edital de Chamamento Público nº 02/2023 FUMID/VALE:

1) Cidade Ozanan de Pará de Minas CNPJ: 20.898.458/0001-17

Projeto: Nutrindo com Afeto – valor **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais)

2) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas – APAE

CNPJ: 18.416.891/0001-27

Projeto: Familiares e cuidadores: idosos em foco: atendimentos assistenciais e educativos na APAE Pará de Minas

Valor: **R\$199.985,04** (cento noventa nove mil, novecentos oitenta cinco reais, quatro centavos)

**Art. 2** Os projetos aprovados deverão ser pago pelo Fundo Municipal do Idoso FUMID/VALE – Bando do Brasil – ag. 292-5 Conta: 78.213-0

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de outubro de 2023

**APARECIDO LUIS ARAUJO**

Presidente do COMID/Pará de Minas

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 6993

**CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.130.707,38	485.555,31	20.143,19	1.396.489,26	3.850,36	1.328.228,17	813.999,64	11.945,21	1.362.592,77	678.016,88	658.894,41	593.685,43	8.484.108,01	0,01
Pessoal Ativo	1.130.707,38	485.555,31	20.143,19	1.396.489,26	3.850,36	1.328.228,17	813.999,64	11.945,21	1.362.592,77	678.016,88	658.894,41	593.685,43	8.484.108,01	0,01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	979.562,54	411.173,33	16.454,15	1.164.438,45	3.850,36	1.251.016,90	649.038,74	8.278,27	1.198.835,17	592.774,88	572.624,71	511.490,41	7.359.537,91	0,00
Obrigações Patronais	151.144,84	74.381,98	3.689,04	232.050,81	0,00	77.211,27	164.960,90	3.666,94	163.757,60	85.242,00	86.269,70	82.195,02	1.124.570,10	0,01
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	167.972,28	2.439,50	8.770,53	29.160,50	3.850,36	378.880,43	202.077,25	0,00	308.450,80	8.985,98	104.691,34	69.491,97	1.284.770,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	167.972,28	2.439,50	8.770,53	29.160,50	3.850,36	378.880,43	202.077,25	0,00	308.450,80	8.985,98	104.691,34	69.491,97	1.284.770,94	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	962.735,10	483.115,81	11.372,66	1.367.328,76	0,00	949.347,74	611.922,39	11.945,21	1.054.141,97	669.030,90	554.203,07	524.193,46	7.199.337,07	0,01
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>												<b>402.796.562,06</b>		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												<b>3.035.570,00</b>		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)												<b>0,00</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>												<b>399.760.992,06</b>		
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>												<b>7.199.337,08</b>	<b>1,80%</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>												<b>23.985.659,52</b>	<b>6%</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>												<b>22.786.376,54</b>	<b>5,7%</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>												<b>21.587.093,57</b>	<b>5,4%</b>	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS. Emissão: 28/09/2023, às 11:41:33.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

\_\_\_\_\_  
Viviane L. Ambrósio Nunes  
Dir. Contábil, Orç./Finan CRCMG 057099-

\_\_\_\_\_  
MARCIO LARA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:** Mariana Marques Altivo  
**Código identificador:** 6994

**CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**



MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS - MG  
CAMARA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até 2º Quadrimestre de 2023

Página : 1 / 1  
Exercício de 2023

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		402.796.562,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		399.760.992,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		399.760.992,06

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.199.337,08	1,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.985.659,52	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.786.376,54	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.587.093,57	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	837.037,73	2.786.512,11

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS. Emissão: 04/10/2023, às 11:05:44.  
Nota(s) Explicativa(s):

**Publicado por:** Mariana Marques Altivo  
**Código identificador:** 7002

## CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO

### PORTARIA Nº 135, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

*Concede Promoção aos servidores que menciona.*

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 27 a 37 da Lei Complementar nº 6.883, de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de carreira e a política de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Anderson dos Santos Resende, ocupante do cargo de Motorista **Grau H – Nível IV**, Promoção.

Parágrafo único. Com a promoção acima, o servidor passa a ocupar o **Grau – H – Nível V** do **ANEXO X** da Lei Complementar nº 6.883/2023, passando a perceber o vencimento de **R\$ 4.528,73** (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Conceder ao servidor efetivo Caio César Teixeira Araújo Laine, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração **Grau B – Nível II**, Promoção.

Parágrafo único. Com a promoção acima, o servidor passa a ocupar o **Grau – B – Nível III** do **ANEXO X** da Lei Complementar nº 6.883/2023, passando a perceber o vencimento de **R\$ 2.350,95** (dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).



Art. 3º Conceder ao servidor efetivo Luís Gustavo Fernandes Costa, ocupante do cargo de Técnico em Informática **Grau D – Nível II**, Promoção.

Parágrafo único. Com a promoção acima, o servidor passa a ocupar o **Grau – D – Nível III** do **ANEXO X** da Lei Complementar nº 6.883/2023, passando a perceber o vencimento de **R\$ 5.451,53** (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Art. 4º Conceder à servidora efetiva Fernanda Teixeira Almeida, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração **Grau D – Nível II**, Promoção.

Parágrafo único. Com a promoção acima, a servidora passa a ocupar o **Grau – D – Nível III** do **ANEXO X** da Lei Complementar nº 6.883/2023, passando a perceber o vencimento de **R\$ 2.445,93** (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 5º Conceder à servidora efetiva Letícia Rodrigues Miranda, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração **Grau D – Nível II**, Promoção.

Parágrafo único. Com a promoção acima, a servidora passa a ocupar o **Grau – D – Nível III** do **ANEXO X** da Lei Complementar nº 6.883/2023, passando a perceber o vencimento de **R\$ 2.445,93** (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 6º Conceder à servidora efetiva Mariana Marques Altivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração **Grau D – Nível II**, Promoção.

Parágrafo único. Com a promoção acima, a servidora passa a ocupar o **Grau – D – Nível III** do **ANEXO X** da Lei Complementar nº 6.883/2023, passando a perceber o vencimento de **R\$ 2.445,93** (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 7º Conceder ao servidor efetivo Marcos Vinícius Santos Viana, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração **Grau B – Nível II**, Promoção.

Parágrafo único. Com a promoção acima, o servidor passa a ocupar o **Grau – B – Nível III** do **ANEXO X** da Lei Complementar nº 6.883/2023, passando a perceber o vencimento de **R\$ 2.350,95** (dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

Art. 8º Conceder ao servidor efetivo Toni Andson Soares Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração **Grau C – Nível II**, Promoção.

Parágrafo único. Com a promoção acima, o servidor passa a ocupar o **Grau – C – Nível III** do **ANEXO X** da Lei Complementar nº 6.883/2023, passando a perceber o vencimento de **R\$ 2.397,97** (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2023.

Pará de Minas, 3 de outubro de 2023.

Vereador Márcio Lara  
Presidente da Câmara

**Publicado por:** Marcos Vinícius Santos Viana  
**Código identificador:** 6992

---